



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

EDITAL Nº 03/2016

INSTRUÇÕES E REGULAMENTO DE PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital as instruções e regulamento do Passe Escolar, concedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, aos alunos que residem e estudam no Município nos níveis do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Educação de Jovens e Adultos.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I - O interessado na aquisição de cartão eletrônico interno gratuito de transporte coletivo, deverá preencher um requerimento fornecido pela Prefeitura, e entregá-lo devidamente assinado, se for maior de dezoito anos:
 - a) O pai ou o responsável deverá assinar o documento do requerente menor de dezoito anos;
 - b) A Prefeitura somente receberá o requerimento devidamente preenchido e assinado;
- II - Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:
 - a) Uma foto 3 x 4 recente, caso seja utilizado o transporte próprio da Prefeitura Municipal;
 - b) Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
 - c) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone ou equivalente). Deverá constar no comprovante, o nome do pai ou da mãe do requerente. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do pai, ou da mãe do requerente.
 - d) Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de dezoito anos, de seus pais ou responsável legal.
- III - Para o devido cadastro não será cobrada taxa de expediente;
- IV - Efetuado o cadastro o requerente deverá retirar seu cartão após dez dias úteis contados da data do cadastro.
 - a) Caso o requerente já possua o cartão magnético de transporte, deverá aguardar a liberação dos créditos para o mesmo ser utilizado;
- V - **O prazo para o cadastro será de:**
 - a) de 18 de janeiro a 31 de março de 2016;**
 - b) de 18 de julho a 31 de agosto de 2016;**
 - c) As inscrições para aquisição de cartão eletrônico gratuito de transporte coletivo, por tempo indeterminado, serão efetuadas somente para os casos abaixo especificados:
 - Matrículas efetuadas fora das datas especificadas;
 - Mudança de endereço.
 - d) Salvo os casos do item “c”, não será efetuado cadastro fora dos períodos constantes dos itens “a” e “b”.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Cont. Edital /2016- flhs-02.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I -** A recarga de créditos nos cartões eletrônicos será automaticamente efetuada entre o Departamento Municipal de Educação e a Empresa concessionária de transporte coletivo no Município.
- II -** Para que haja a recarga de créditos, o controle de frequência deverá estar devidamente assinado pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, constando o mínimo de 75% de presença.
- III -** O cartão eletrônico só poderá ser utilizado pelo próprio aluno devidamente cadastrado, que o define como usuário legítimo dele, não devendo ser utilizado por outra pessoa.
- IV -** No caso de extravio do cartão, o requerente deverá solicitar a segunda via junto à empresa concessionária de transporte coletivo no município, responsabilizando-se pelo pagamento do respectivo valor estipulado pela empresa.
- V -** A infração cometida pelo estudante, constatada pelos motoristas, fiscais da concessionária, ou pelo Departamento de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação serão passíveis de punição como:
 - apreensão do cartão em definitivo, por atos de vandalismo nos veículos;
 - suspensão do cartão por um mês para os infratores do item III e, caso persista a infração, suspensão em definitivo.
- VI -** Somente serão fornecidos cartões a estudantes que residam a uma distância com raio superior de 01 km (um quilometro) da escola onde se encontra matriculado.
- VII -** Quanto ao comportamento dos alunos no interior do veículo, quando houver alguma ocorrência, deverá ser enviado um relatório pelo responsável do transporte, e os infratores terão seus cartões apreendidos em caráter definitivo, ficando proibido o uso de tal benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

APARECIDA L. MEDINA M. ARRUDA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 003/13

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 08 de janeiro de 2016.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos